

PODERLEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 80 /2025

EMENTA: “Cria o Conselho Municipal Florestal, no âmbito do Município de Ipu, e dá outras providências.”

À CÂMARA MUNICIPAL DE IPU-CEARÁ, propõe o seguinte projeto legislativo:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal Florestal – CMF no âmbito do Município de Ipu, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de propor, acompanhar, deliberar e fiscalizar políticas públicas relacionadas à proteção florestal, prevenção e combate às queimadas, manejo sustentável e recuperação ambiental.

Art. 2º. O Conselho Municipal Florestal tem como objetivos:

- I – propor diretrizes e ações para prevenção e combate a queimadas rurais e urbanas;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução de políticas e programas ambientais municipais;
- III – promover ações de educação ambiental voltadas à preservação florestal e combate às queimadas;
- IV – incentivar práticas sustentáveis de uso do solo e manejo de resíduos vegetais;
- V – apoiar a criação e atuação de brigadas de incêndio florestal;
- VI – articular parcerias com órgãos estaduais e federais, universidades, entidades de pesquisa e sociedade civil;
- VII – propor planos, metas e mecanismos de monitoramento ambiental;
- VIII – acompanhar e propor ações de recuperação de áreas degradadas;
- IX – promover campanhas educativas e ações comunitárias de conscientização ambiental.

Do Funcionamento e Composição

Art. 3º. O Conselho Municipal Florestal será composto por membros titulares e suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

- I – Representantes do Poder Público (50%):
 - a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - b) Secretaria Municipal de Agricultura;
 - c) Secretaria Municipal de Saúde;

Av.Vereador Francisco das Chagas Farias,1109–Centro–Ipu–Ceará

CNPJ:. 00.784.088/0001-80-CGF:. 06.920.450-0

Fone/Fax:(88)3683.2696

PODERLEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

d) Secretaria Municipal de Educação;

e) Defesa Civil Municipal;

II – Representantes da Sociedade Civil (50%):

a) Associações comunitárias rurais e urbanas;

b) Representante de brigadistas voluntários ou grupo de proteção ambiental;

c) Sindicato/associação de agricultores familiares;

d) Instituição de ensino, pesquisa ou extensão (ensino técnico ou superior);

e) Representante de entidade ambiental legalmente constituída.

§1º Cada entidade indicará um titular e um suplente.

§2º A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Das Atribuições

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal Florestal:

I – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

II – emitir pareceres e recomendações sobre políticas ambientais municipais;

III – analisar denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV – participar da elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Combate às Queimadas;

V – acompanhar a execução orçamentária destinada às ações florestais e ambientais;

VI – promover fóruns, audiências públicas e debates;

VII – incentivar programas de voluntariado ambiental e capacitação de brigadistas;

VIII – atuar em colaboração com o Corpo de Bombeiros, órgãos ambientais e defesa civil.

Disposições Finais

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, instituindo e nomeando os membros do Conselho.

Art. 6º. As despesas para implantação e funcionamento do Conselho correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo criar o Conselho Municipal Florestal – CMF, no âmbito do Município de Ipu, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador,

Av.Vereador Francisco das Chagas Farias,1109–Centro–Ipu–Ceará

CNPJ:. 00.784.088/0001-80-CGF:. 06.920.450-0

Fone/Fax:(88)3683.2696

PODERLEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

destinado a fortalecer a gestão ambiental participativa e a proteção dos recursos naturais do município.

O Município de Ipu, situado em uma região de grande importância ecológica e com extensas áreas de vegetação nativa e rural, enfrenta desafios significativos relacionados às queimadas, desmatamento e degradação ambiental, problemas que afetam diretamente a biodiversidade, a qualidade do ar, os recursos hídricos e a saúde da população.

Diante dessa realidade, a criação do Conselho Municipal Florestal surge como uma necessidade estratégica para integrar as ações de prevenção, fiscalização e recuperação ambiental, bem como promover o manejo sustentável e o uso responsável dos recursos naturais.

O CMF terá como atribuições propor diretrizes, acompanhar e fiscalizar políticas públicas ambientais, incentivar práticas sustentáveis de uso do solo, apoiar a formação de brigadas de incêndio florestal, promover a educação ambiental e articular parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

A composição paritária do Conselho — com 50% de representantes do Poder Público e 50% da sociedade civil — assegura a participação democrática e colaborativa na formulação e execução das políticas ambientais do município, tornando a gestão ambiental mais transparente, técnica e eficaz.

Com a criação do Conselho Municipal Florestal, o Município de Ipu dá um passo importante rumo ao fortalecimento de suas políticas ambientais, contribuindo para a redução de queimadas, a recuperação de áreas degradadas, a proteção da vegetação nativa e a promoção do desenvolvimento sustentável.

A proposta está em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981), com a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998) e com as diretrizes da Política Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, reforçando o compromisso do Município de Ipu com a preservação ambiental e a qualidade de vida de sua população.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei se justifica pela relevância social, ambiental e econômica da matéria, representando um avanço significativo na consolidação de uma política pública permanente de proteção florestal, prevenção e combate às queimadas, e de promoção da sustentabilidade ambiental no Município de Ipu.

Ipu-Ce, em 03 de novembro de 2025

Raimundo Nonato de Paiva

Raimundo Nonato de Paiva
Vereador

RECEBIDO EM 04/11/25
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL DE IPU

Av.Vereador Francisco das Chagas Farias,1109—Centro—Ipu—Ceará

CNPJ.: 00.784.088/0001-80-CGF.: 06.920.450-0

Fone/Fax:(88)3683.2696

(A) 09h 50